ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº 648/2011 **Em, 19 de abril de 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica denominada de Rua ***ADAILDO GABRIEL FREIRE FERREIRA***, a área que compreende a (Q)1 do Lote 24 ao 4, (Q)11. do Lote 42 ao 6, (Q)23. Do Lote 37 ao 16, com a (Q)2. Do Lote 24 ao 1, (Q)12. Do Lote 38 ao 1 e (Q)24. Do Lote 34 ao lote 1 do Loteamento Planalto Nossa Senhora da Conceição neste Município.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde/PB, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, fazer a identificação da Rua que trata o Art. 1º, objeto deste projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUINTINO RÉGIS DE BRITO NETO
Prefeito em exercício